

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 086, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o calendário de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB n° 9.394/96, Leis Federais n° 12.796/13, n° 11.114/05 e n° 11.274/06 que dispõe da sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos, Resolução que trata da data de corte para o ingresso no 1° ano, Resolução do Conselho Nacional n° 01/2010 e n° 07/2010, Lei n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 F**icam estabelecidas as diretrizes de matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, ano letivo de 2023.
- 1.2 Este edital tem por objetivo orientar e assegurar a matrícula de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecida em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

II - ENSINO FUNTAMENTAL:

2.1 - Das Vagas:

Em 2023 a Rede Municipal de ensino mantém o Ensino Fundamental de 9 anos de duração, ou seja, 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8° e 9° ano, disponibilizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath.

2.2 - Do Período das Matrículas:

- **2.2.1** As matrículas serão efetuadas de 28/11/2022 a 30/11/2022 e 06/02/2023 a 08/02/2023.
- **2.2.2 -** As matrículas deverão ser realizadas nas Secretarias das Escolas da Rede Municipal de ensino.
 - 2.2.3 Documentação a ser apresentada no ato da matrícula (aluno)
 - Cópia da carteira de vacina atualizada;
 - Cópia do cartão SUS, CPF e RG do aluno (caso possua);
 - Cópia da Certidão de Nascimento (obrigatória);
 - Comprovante de Endereço;
 - Cópia do RG ou CPF (do responsável pelo aluno);
 - Histórico da pré-escola.

2.3 - Das Rematrículas:

2.3.1 - A renovação da matrícula dos alunos da rede municipal de ensino ocorrerá normalmente de forma automática, sendo necessário somente atualizar os dados



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do aluno e o responsável assinar a rematrícula, e, em caso de transferências, o responsável deverá se dirigir a escola.

2.3.2 - A escola da rede municipal de ensino deverá garantir a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2022.

2.4 - Dos Critérios de Matrícula:

2.4.1 - Será garantido o ingresso ao 1° ano do Ensino Fundamental de 9 anos a crianças com 6 anos completos até 31 de março de 2023, conforme resolução n° 6 de 20/10/2010 e Resolução n° 307 de 31/03/2010, do Conselho Nacional de Educação.

2.5 - Das Transferências:

- **2.5.1** As escolas da rede municipal de ensino disponibilizarão de matrículas a alunos transferidos, principalmente alunos oriundos de outras localidades ou escolas, podendo os pais fazer a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.
- **2.5.2 -** Serão asseguradas matrículas por transferência para alunos vindos de outras escolas de Educação Infantil de 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental 1° ao 9° anos.

III - EDUCAÇÃO INFANTIL:

3.1 - Das Vagas:

- **3.1.1 -** Em 2023 a rede municipal de ensino mantém a Educação Infantil de 04 meses a 3 anos e 11 meses e Pré-escola de 4 e 5 anos.
 - **3.1.2 -** Pré I (crianças com 4 anos completos até 31 de março);
 - **3.1.3 -** Pré II (crianças com 5 anos completos até 31 de março).

3.2 - Das condições de Ingresso:

- **3.2.1** Das vagas admitir-se-á para matrícula e terá direito a vaga na Educação Infantil crianças cujos pais ou responsáveis comprovem estar residindo ou comprovem vínculo empregatício no município de Canudos do Vale.
- **3.2.2 -** Crianças de zero a três anos e onze meses, cuja mãe ou responsável legal comprove que trabalhe fora em turno integral ou ao menos um turno.
- **3.2.3 -** Crianças de zero a três anos e onze meses, cujos pais possuam empresa devidamente registrada no município e que a mãe estiver trabalhando nesta empresa.
- **3.2.4 -** Crianças de zero a três anos e onze meses completos até 31 de março do ano corrente, cuja mãe ou responsável legal não dependam do transporte coletivo municipal ou terceirizado.
- **3.2.5** Criança de zero a três anos e onze meses, cuja mãe ou responsável legal trabalhe no meio rural e que possua talão de produtor.
- **3.2.6** Crianças de quatro e cinco anos e onze meses, cuja mãe comprove trabalho, terão direito a turno integral, sendo que as demais poderão frequentar a escola em um turno, por ser obrigatório.

3.3 - Do Período das Matrículas:

- **3.3.1** As matrículas serão efetuadas de 28/11/2022 a 30/11/2022 e 06/02/2023 a 08/02/2023.
- **3.3.2 -** As matrículas deverão ser realizadas na unidade escolar de Educação Infantil EMEI Doce Infância.
 - **3.3.3 -** Documentação a ser apresentada no ato da matrícula (aluno)
 - Cópia da carteira de vacina atualizada;
 - Cópia do cartão SUS, CPF e RG do aluno (caso possua);



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Cópia da Certidão de Nascimento (obrigatória);
- Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG ou CPF (do responsável pelo aluno);
- Comprovante de trabalho.

3.4 - Das Rematrículas:

3.4.1 - A escola deverá garantir a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2022 e somente será necessário atualizar os documentos e assinar a rematrícula para o ano de 2023.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **4.1** No Ensino Fundamental será oferecido turno integral para alunos de 1º ao 5º ano, para os alunos que os pais e ou responsáveis comprovarem estar trabalhando ou tenham talão de produtor.
- **4.2** Aos alunos do Ensino Fundamental e da pré-escola será disponibilizado transporte escolar e também para os alunos que completarem 4 anos no decorrer do ano letivo e que já estejam devidamente matriculados.
- **4.3** O funcionamento da escola de Educação Infantil será das 6:45h às 18:15h, sem intervalo.
- **4.4** As informações constantes das declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade daqueles que as fornecem, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
- **4.5** Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário, quanto à informação de problemas de saúde que a criança possa estar acometida, o uso de medicações, restrições alimentares e o endereço residencial.
- **4.6 -** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela direção e Secretaria Municipal de Educação de Canudos do Vale.
 - **4.7** Este Edital entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 21 de Setembro de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral da Administração